

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5496/2021

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 102/2021

FINALIDADE

Revisão de 750 horas Escavadeira  
hidráulica Bingham 922.

PROponentes

4103 - Jeremias Tratores  
contrato: 222/2021

PRazos e Publicações

DE / A / ÀS / HORAS

LOCAL

29.11.21

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

90 dias

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 29 / Novembro DE 2021

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 477/2021

2. OBJETO

Revisão de 750 horas, veículo 260, Escavadeira hidráulica LiuGong 922E. Contratação de mão-de-obra.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.480,00

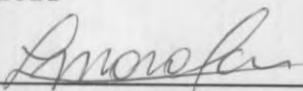
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		1.480,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	Sarandi Tratores Ltda
CNPJ Nº:	77.266.575/0001-85
Endereço:	Av. Ademir Borna, 629 — JD Europa — Sarandi - PR

Ubiratã – Paraná, 23 de novembro de 2021

  
Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Lutz Antônio Marafon  
Sec. de Viação e Serviços Rurais

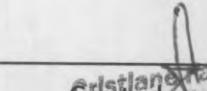
6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

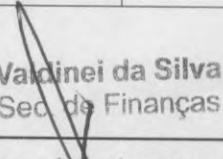
Recebimento: 24/11/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<del>SIM</del>	NÃO

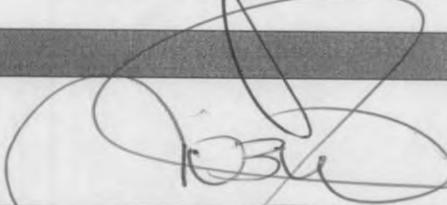
RECURSO FINANCEIRO	
<del>SIM</del>	<del>NÃO</del>
De acordo com programação	financeira

  
Cristiane Tatiana Zollin  
Contadora  
CRC/PR 073218/0

  
Valdinei da Silva  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

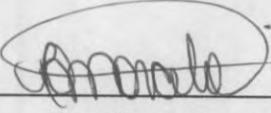
De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 24/11/2021

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

  
Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 477/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Revisão de 750 horas, veículo 260, Escavadeira hidráulica LiuGong 922E. Contratação de mão-de-obra.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 750 horas de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 1480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5413	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		1.480,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Vigência de 90 dias.

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Antonio Marafon.

6.2. Fiscal do Contrato: Odílio Camargo Alves.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Roseno Aparecido Silverio.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40372	1	1	Serviço de Mão de Obra	1	Hrs	1.480,00	1.480,00

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.2. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Av. João Medeiros, s/nº, ao lado do lar dos idosos – Vila Recife - Ubiratã PR.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento sera contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATA, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Parana), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte — MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

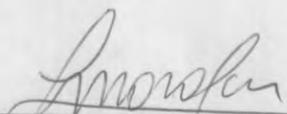
9.3. Para liberação do pagamento a Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 23 de novembro de 2021.

  
Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon  
Sec. de Viação e Serviços Rurais

Prefeitura Municipal de Ubirata

00000400

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	933	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 24/11/2021

Dotacao Inicial..... =	1.400.000,00
Credito Suplementar.... =	352.000,00
Reducao Orcamentaria... =	329.100,00
Empenhado no Período.... =	136.790,96
Liquidado no Período.... =	57.863,68
Anulado no Período..... =	38,06
Pago no Período..... =	100.131,63
Empenhado ate o Período. =	1.405.616,09
Liquidado ate o Período. =	1.214.011,60
Pago ate o Período..... =	1.155.457,72
A Pagar Processado..... =	58.553,88
A Pagar nao Processado.. =	191.604,49
Total a Pagar..... =	250.158,37
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	17.283,91

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Nov/2021, 13h e 18m.

Saldo Inicial  
 Saldo Final  
 Empenhado no Período  
 Liquidado no Período  
 Anulado no Período  
 Pago no Período  
 Empenhado até o Período  
 Liquidado até o Período  
 Pago até o Período  
 A Pagar Processado  
 A Pagar não Processado  
 Total a Pagar  
 Saldo Bloqueado  
 Saldo Reservado  
 Saldo Disponível

Prefeitura Municipal de Ubirata

000005

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 937	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. = 09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... = 267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... = 2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/11/2021 ate 24/11/2021

Dotacao Inicial..... =	510.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	35.000,00
Empenhado no Periodo... =	21.903,09
Liquidado no Periodo... =	4.270,04
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	48.307,06
Empenhado ate o Periodo. =	427.432,79
Liquidado ate o Periodo. =	404.904,92
Pago ate o Periodo..... =	400.634,88
A Pagar Processado..... =	4.270,04
A Pagar nao Processado.. =	22.527,87
Total a Pagar..... =	26.797,91
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	47.567,21

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Nov/2021, 13h e 18m.

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 480/2021**

**2. OBJETO**

Revisão de 750 horas, veículo 260, Escavadeira Hidráulica Liugong 922E. Aquisição de peças.

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-2.275,45

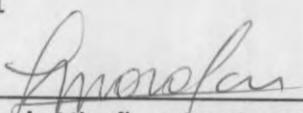
**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2592	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		2.275,45

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social:	Sarandi Tratores Ltda
CNPJ Nº:	77.266.575/0001-85
Endereço:	Av. Ademir Bornia, 629 —JD Europa —Sarandi - PR

Ubiratã – Paraná, 23 de novembro de 2021

  
Secretaria de Viação e Serviços Rurais

*Luz Antônio Marafon  
Sec. de Viação e Serviços Rurais*

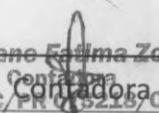
**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

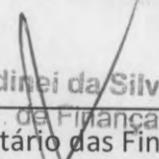
Recebimento: 24/11 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

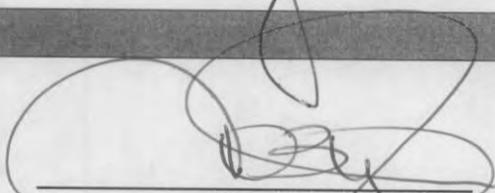
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

  
Cristiane Fatima Zollin  
Contadora  
CRC/PR 0521570

  
Valdinei da Silva  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

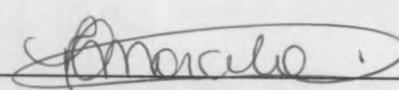
De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 24/11 /2021

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

  
Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 480/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Revisão de 750 horas, veículo 260, Escavadeira hidráulica LiuGong 922E. Aquisição de Peças.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 750 horas de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 2.275,45 (Dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2592	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		2.275,45

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 90 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Antonio Marafon.

6.2. Fiscal do Contrato: Odílio Camargo Alves.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Roseno Aparecido Silverio.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41307	1	1	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR COM	1	UN.	781,07	781,07
41308	1	2	FILTRO COMBUSTIVEL 922 E / 915E	1	UN.	378,80	378,80
41310	1	3	FILTRO COMBUSTIVEL 922E/848H/4180D	1	UN.	441,97	441,97
40561	1	4	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UN.	125,54	125,54

41311	1	5	OLEO 15W40 C14GL 20L	1	GL	399,87	399,87
41312	1	6	OLEO 15W40 C14 P/LITRO	5	L	29,64	148,20

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da solicitação de compras.

8.2. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Av. João Medeiros, s/nº, ao lado do lar dos idosos – Vila Recife - Ubitatã PR.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor dos serviços executados no período e o valor referente ao custo das peças fornecidas, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento sera contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATA, CNPJ NIº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Parana), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte — MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

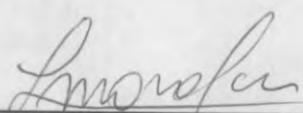
9.3. Para liberação do pagamento a Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

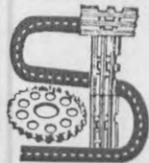
9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubitatã, 23 de novembro de 2021.

  
Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon  
Secretaria de Viação e Serviços Rurais

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO COMPROVA PAGAMENTO NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA



Desde 1976

SARANDI TRATORES LTDA  
 AVENIDA ADEMAR BORNIA, 629 - JD EUROPA  
 87113-000 - Sarandi - PR  
 CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04  
 Fone:(44) 3224-3033

Data entrada: 22/11/2021 - 15:13  
 Prev. entrega:  
 Data saída:  
 Horas Entrada: 750  
 Horas Saída: 0

Consultor: ALLAN PITER

Prisma:

Conveniado:

Tipo de OS: (RV) - Revisão

Cliente: (4538) - PREF.DO MUNIC.DE UBIRATA  
 Endereço: AV. NILSA OLIVEIRA PEPINO,, 1852  
 CEP: 87350-000 Cidade: UBIRATÃ-PR  
 CNPJ/CPF: 76.950.096/0001-10

E-mail: email@email.com  
 Bairro: CENTRO

Celular:  
 Comercial: (44) 3543-1260  
 Residência:  
 Rádio:

IE/RG: ISENT0

Modelo: LIUGONG/ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922 E  
 Chassi: LGC922EZVLC118997 Placa: -  
 Fab/Mod: 2020/2020 Motor: 90141209  
 Cor: Amarelo Dt. Venda: 22/01/2021  
 Proprietário: (4538) - PREF.DO MUNIC.DE UBIRATA  
 Concessionária venda: SARANDI TRATORES LTDA

Avarias:

4/4
3/4
1/2
1/4
RES

**OBSERVAÇÕES**

**SOLICITAÇÕES DO CLIENTE**

REVISÃO DE 750 HORAS

**DEFEITOS AVERIGUADOS**

Código	PEÇAS	Mecânico	Req.	Qtd	VI Uni	Desc.	VI Tot	
62646	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR COM							
62645	FILTRO COMBUSTIVEL 922E/915E			1,00	1.420,12	639,05	781,07	
63549	FILTRO COMBUSTIVEL 922E/848H/4180D			1,00	688,72	309,92	378,80	
62464	FILTRO LUBRIFICANTE			1,00	803,58	361,61	441,97	
38350	OLEO 15W40 C14 GL 20L.			1,00	228,26	102,72	125,54	
52928	*OLEO 15W40 C14 P/LITRO			1,00	799,75	399,88	399,87	
<b>SERVIÇOS</b>								
5751	HORA TECNICA / DESLOCAMENTO			5,00	59,28	148,20	148,20	
					1,00	1.480,00	0,00	1.480,00

**Condições de pagamento**

Condição	Parcela	Desconto	Valor final
A VISTA	01x de 3.755,45	0%	3.755,45

*Assinatura*  
**Luiz Antônio Marafon**  
 Sec. de Viagem e Serviços Rurais

Entrada Cliente: Pref.do Munic.de Ubirata Data: __/__/____ Autorizo a realização dos serviços relacionados, estando ciente de que tais serviços correrão as minhas expensas. (Art. 39, VI do CDC). Ciente do prazo de 24 horas após o término do serviço para retirada do veículo e após o isto, fico sujeito a taxa diária de armazenagem.	Saída Cliente: Pref.do Munic.de Ubirata Data: __/__/____ Declaro ter retirado o veículo em perfeitas condições, com todos os serviços realizados assim como uma via desta Ordem de Serviço.	Valor peças: R\$ 4.236,83 Valor serviços: R\$ 1.480,00 Valor descontos: R\$ 1.961,38  Valor Total: R\$ 3.755,45
--	--	---

Impresso em 22/11/2021 - 15:39.

**É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO**

SancesTurbo DMS - www.sances.com.br

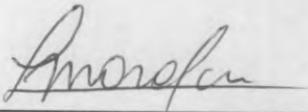
Prezado cliente, apresente este comprovante para retirada do seu veículo. Concessionária: SARANDI TRATORES LTDA Modelo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922 E Cor: Amarelo Placa: - Prev. de entrega:	Retirada do veículo por terceiros: Autorizo o Sr(a). _____ a efetuar a retirada e conferência do veículo. Assinatura do cliente identifica a aprovação da O.S.	Núm da OS: 8720 Telefone: (44) 3224-3033 Consultor: ALLAN PITER Prisma: -
--	--	--

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Luiz Antônio Marafon**, Secretário de Viação e Serviços Rurais de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr, 23 de novembro de 2021



**Luiz Antônio Marafon**

**Luiz Antônio Marafon**  
Sec. de Viação e Serviços Rurais

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

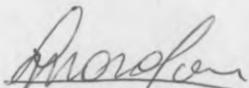
**CONTRATADO:** SARANDI TRATORES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, estabelecida na Avenida Ademar Bornia629, Jardim Europa, na cidade de Sarandi/PR, com valor total de R\$-3.755,45 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**Da fundamentação Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção e deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

**Justificativa do Preço:** O valor das revisões é tabelado por todas as concessionárias da marca.

Ubiratã-Pr, 23 de novembro de 2021.



**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

**Luiz Antônio Marafon**  
Sec. de Viação e Serviços Rurais

000012

**SARANDI TRATORES LTDA****C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85****NIRE 412.0163617-8****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ODAIR VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, à Rua Imbuia nº 101, Parque Palmeiras, CEP 87023-690, portador do RG nº 1.503.448-3 SSP-PR e CPF nº 206.385.409-25;

**MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva-PR, empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, à Avenida Laguna nº 20, Apto 302, Edifício Paladium, CEP 87050-260, portadora do RG nº 3.429.104-7 SSP-PR e CPF nº 442.371.469-87;

**ODAURO VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, à Avenida Laguna nº 20, Apto 302, Edifício Paladium, CEP 87050-260, portador do RG nº 1.659.642 SSP-PR e CPF nº 240.292.899-91; e

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **SARANDI TRATORES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, com sede e foro na cidade de Sarandi, estado do Paraná, à Avenida Adernar Bórnica nº 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.0163617-8 por despacho em sessão do dia 15/10/1976, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações com base no Artigo 1.071 combinado com o Artigo 1.076 do Código Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA : Ingresso de Sócio**

Ingressa neste presente ato na sociedade **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1988, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, à Rua Estácio de Sá, 1082, Apto 1304, Edifício Cenarium, Vila Bosque, CEP 87005-020, portador do RG nº. 7.953.630-0 SSP-PR, CPF nº 066.298.969-47.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Saída de Sócio / Cessão de Quotas**

Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ODAURO VITORIANO**, possuindo na sociedade

000013

**SARANDI TRATORES LTDA****C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85****NIRE 412.0163617-8****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal, ao sócio ingressante **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, já qualificado anteriormente, que será recebido em moeda corrente do país, em até 120 (cento e vinte) meses a partir do registro do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Cessão e Quitação de Cessão de Quotas**

O sócio **ODAIR VITORIANO**, portador de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere parte de suas quotas, sendo 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, pelo valor nominal, ao sócio ingressante **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, já qualificado anteriormente, que será recebido em moeda corrente do país, em até 120 (cento e vinte) meses a partir do registro do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Cessão e Quitação de Cessão de Quotas**

A sociedade **SARANDI TRATORES LTDA**, portadora de 30.000 (trinta mil) quotas em tesouraria, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere neste ato suas quotas, pelo valor nominal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao sócio **ingressante ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, que será recebido em moeda corrente do país, em até 120 (cento e vinte) meses a partir do registro do presente instrumento.

**Parágrafo Único – Nova Participação Societária:** Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social totalmente subscrito e integralizado na forma prevista na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	%
<b>ODAURO DE CARVALHO VITORIANO</b>	630.000	630.000,00	42
<b>MARIA AP. DE CARVALHO VITORIANO</b>	570.000	570.000,00	38
<b>ODAIR VITORIANO</b>	300.000	300.000,00	20
<b>Total</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100</b>

000014

**SARANDI TRATORES LTDA**

C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85

NIRE 412.0163617-8

**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA QUINTA: Representatividade Societária**

A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO e ODAIR VITORIANO**, na qualidade de administradores da sociedade, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o uso do nome social em assuntos alheios aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA: Declaração de Desimpedimento**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Objeto Social**

Fica neste ato incluído ao objeto social a atividade de: *Comércio varejista de lubrificantes*, passando a ser: *Comércio de equipamentos rodoviários, peças novas e usadas; Serviços de mecânica em geral; Comércio varejista de lubrificantes; Recuperação de peças e máquinas; Serviços de terraplenagem em geral; Cascalhamento de estradas; e Locação de equipamentos.*

**CLÁUSULA OITAVA: Abertura de Filial**

Fica neste ato constituída uma filial na Área Rural, Km 599 BR-277, Quadra 109A, Lote 00A2, S/N, Área Rural de Cascavel, CEP 85.820-899, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o mesmo ramo de atividade da matriz.

**CLÁUSULA NONA: Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

00001500

**SARANDI TRATORES LTDA****C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85****NIRE 412.0163617-8****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro** – Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

**Parágrafo Segundo** – Os lucros e perdas apurados, com a concordância dos sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Consolidação do Contrato Social**

Em decorrência da presente alteração, consolida-se o Contrato Social.

**SARANDI TRATORES LTDA****C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85****NIRE 412.0163617-8****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/03/1988, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá-PR, à Rua Estácio de Sá, 1082, Apto 1304, Edifício Cenarium, Vila Bosque, CEP 87005-020, portador do RG nº. 7.953.630-0 SSP-PR, CPF nº 066.298.969-47;

**MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva-PR, empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, estado do Paraná, à Avenida Laguna nº 20, Apto 302, Edifício Paladium, CEP 87050-260, portadora do RG nº 3.429.104-7 SSP-PR e CPF nº 442.371.469-87; e

**ODAIR VITORIANO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá,

**SARANDI TRATORES LTDA**

C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85

NIRE 412.0163617-8

**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

estado do Paraná, à Rua Imbuia nº 101, Parque Palmeiras, CEP 87023-690, portador do RG nº 1.503.448-3 SSP-PR e CPF nº 206.385.409-25;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **SARANDI TRATORES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, com sede e foro na cidade de Sarandi, estado do Paraná, à Avenida Adernar Bórnica nº 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 412.0163617-8 por despacho em sessão do dia 15/10/1976.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SARANDI TRATORES LTDA** e tem sua sede e foro na Avenida Adernar Bórnica nº 629 - Térreo, Jardim Europa, CEP 87113-000, na cidade de Sarandi-PR.

**Parágrafo Único** – A sociedade possui uma filial sito Área Rural, Km 599 BR-277, Quadra 109A, Lote 00A2, S/N, Área Rural de Cascavel, CEP 85.820-899, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, com o mesmo ramo de atividade da matriz.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social totalmente subscrito e integralizado na forma prevista na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cabe a:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	%
ODAURO DE CARVALHO VITORIANO	630.000	630.000,00	42
MARIA AP. DE CARVALHO VITORIANO	570.000	570.000,00	38
ODAIR VITORIANO	300.000	300.000,00	20
<b>Total</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa é *Comércio de equipamentos rodoviários, peças novas e usadas; Serviços de mecânica em geral; Comércio varejista de lubrificantes; Recuperação de peças e máquinas; Serviços de terraplenagem em geral; Cascalhamento de estradas; e Locação de equipamentos.*

00001708

**SARANDI TRATORES LTDA****C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85****NIRE 412.0163617-8****VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 1976 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **ODAURO DE CARVALHO VITORIANO, MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO e ODAIR VITORIANO**, na qualidade de administradores da sociedade, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o uso do nome social em assuntos alheios aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA SETIMA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro** – Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

**Parágrafo Segundo** – Os lucros e perdas apurados, com a concordância dos sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**SARANDI TRATORES LTDA**

C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85

NIRE 412.0163617-8

**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Terceiro** – Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

**CLAUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término o exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**SARANDI TRATORES LTDA**

**C.N.P.J (M.F.) Nº 77.266.575/0001-85**

**NIRE 412.0163617-8**

**VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Sarandi-PR, 12 de novembro de 2020.

**ODAIR VITORIANO**

(Assinado digitalmente através de e-CPF)

**MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO**

(Assinado digitalmente através de e-CPF)

**ODAURO VITORIANO**

(Assinado digitalmente através de e-CPF)

**ODAURO DE CARVALHO VITORIANO**

(Assinado digitalmente através de e-CPF)

Ed Wilson Marchinichen

Advogado / OAB-PR nº 40.264

(Assinado digitalmente através de e-CPF)



000020

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SARANDI TRATORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06629896947	ODAURO DE CARVALHO VITORIANO
20638540925	ODAIR VITORIANO
24029289991	ODAURO VITORIANO
44237146987	MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO
56794410982	ED WILSON MARCHINICHEN

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 15:46 SOB N° 20201244306.  
PROTOCOLO: 201244306 DE 06/03/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006437478. CNPJ DA SEDE: 77266575000185.  
NIRE: 41201636178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.  
SARANDI TRATORES LTDA



SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



00002100

**MUNICIPIO DE SARANDI**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 17413 / 2021**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **SARANDI TRATORES LTDA**, CPF/CNPJ n° **77.266.575/0001-85**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data **em nome de SARANDI TRATORES LTDA**, CPF/CNPJ n° **77.266.575/0001-85**, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DAC6034E27C56A2C38A18F5740211550**

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/01/2022**

**FUNCIONÁRIO:WEB**

Sarandí, 22 de novembro de 2021.



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**

(Art. 206 do CTN)

Nº 025093701-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.266.575/0001-85**

Nome: **SARANDI TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 29/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SARANDI TRATORES LTDA**  
**CNPJ: 77.266.575/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:15:43 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **5276.3BCE.F2CE.ADB8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000024

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.266.575/0001-85

**Razão Social:** SARANDI TRATORES LTDA

**Endereço:** AV ADEMAR BORNIA 629 TERREO / JARDIM EUROPA / SARANDI / PR /  
87113-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2021 a 18/12/2021

**Certificação Número:** 2021111901465124806708

Informação obtida em 22/11/2021 12:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**SARANDI TRATORES LTDA.**

CNPJ: 77.266.575/0001-85 - IE: 70109638-04  
AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA  
SARANDI / PARANÁ - CEP: 87.113-000  
**FONE (44) 3224-3033**  
saranditratores@saranditratores.com.br



À  
Prefeitura Municipal de Ubiratã – PR

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, o senhor ODAIR VITORIANO , representante legalmente constituído da proponente SARANDI TRATORES LTDA , inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Sarandi, 22 de novembro de 2021.

SARANDI TRATORES LTDA.  
ODAIR VITORIANO / SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 1.503.448-3 SESP-PR / CPF: 206.385.409-25

77.266.575/0001-85  
SARANDI TRATORES  
LTDA  
Av. Ademar Bornia, 629  
Jd. Europa - CEP: 87.113-000  
SARANDI - PR

000026

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

PR

VALIDO

ODAIR VITORIANO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1503448-3 SESP PR

CPF 206.385.409-25 DATA NASCIMENTO 04/05/1955

FILIAÇÃO  
 EDUARDO VITORIANO  
 ANA PEREIRA VITORIANO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01230384840 VALIDADE 18/05/2023 1ª HABILITAÇÃO 24/11/1983

DISERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARINGA, PR DATA EMISSÃO 19/05/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

02100426541  
 PR918049251

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2094590549

PROIBIDO PLASTIFICAR 2094590549



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARANDI TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.266.575/0001-85

Certidão nº: 55321977/2021

Expedição: 29/11/2021, às 11:09:07

Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SARANDI TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.266.575/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - CI 477/2021 e 480/2021 - Dispensa Revisão

00002802

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 26/11/2021 15:39

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 477/2021 e 480/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa Sarandi Tratores Ltda, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Dispensa para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

--

ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 477 e 480.pdf	3,4MB
CONTRATO.docx	70,5KB
TERMO.docx	43,3KB

**PARECER JURÍDICO**

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, vem apresentar Parecer jurídico referente a requisição de licitação nº 480/2021, para contratação de peças e para revisão de 750 horas, veículo 260, escavadeira hidráulica Liugong 922E, e requisição de licitação nº 477/2021 para contratação de serviço especializado de mão de obra para revisão de 750 horas, veículo 260, escavadeira hidráulica Liugong 922E.

É o relatório.

Inicialmente, convém registrar que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico analisar o mérito da contratação. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua consecução, observando os requisitos legalmente impostos.

A Lei de Licitações determina no parágrafo único do artigo 38 que as minutas dos editais de licitações, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustem a serem pactuados devem ser submetidos à assessoria jurídica da Administração.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Há que se ressaltar que a contratação de obras, serviços e compras e alienações por meio de procedimento prévio chamado de licitação passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional



ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

**“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.”** Grifado.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. Entre elas encontra-se o objeto do presente Parecer: a dispensa de procedimento licitatório.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua



realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

O caso em comento, justificou-se a presente solicitação pelo Sr. Secretário nos seguintes termos: *"Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendando revisão de 750 horas de uso do veículo, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia."*

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria responsável, visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A secretaria necessita do objeto em questão uma vez que o veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia, sendo necessário a contratação de serviços especializados para revisão, peças e de mão de obra condizente, visando possibilitar a realização da revisão de 750 horas de uso do veículo, tendo em vista que a não realização deste serviço por meio de empresa autorizada e por mão de obra não especializada, implica na garantia do veículo, conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a



vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso.

Com relação à minuta do termo e do contrato trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente. Razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas. Ademais, a minuta do termo de dispensa atende as disposições legais.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

É o parecer.

Ubiratã-Pr., 29 de novembro de 2021.

CARLOS DANIEL  
SOBIERAI  
MACHADO

Assinado de forma digital  
por CARLOS DANIEL  
SOBIERAI MACHADO  
Dados: 2021.11.29  
09:16:31 -03'00'

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/11/2021 12:27:51

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SARANDI TRATORES LTDA**  
CNPJ: **77.266.575/0001-85**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000034

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000035

**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Laércio França de Oliveira**

Secretaria da Administração  
**Cassilda Ferreira**

Secretaria de Obras  
**José Antônio Lázaro**

Secretaria da Assistência Social  
**Izabel Francelina Bento Calsavara**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Neiva Grigio Gindri**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

Secretaria da Saúde  
**Kerstylen Ragna Meyer**

Secretaria do Esporte e Lazer  
**Sullivan José Mohanna Rocha**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Valdinei da Silva**



**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



000038

**PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

**Controladoria Geral do Município**

José Paulo Sampaio de Souza  
Solange Rodrigues da Silva Fernandes  
Solemária de Oliveira Fontin

**Gabinete**

Geraldo José dos Santos  
Maria Inês Bento  
Robson Alexandre da Silva  
Vanderlei da Silva Sampaio

**Secretaria da Administração**

Cassilda Ferreira  
Félix Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Assistência Social**

Elisângela Cristina Vieira  
Izabel Francelina Bento Calsavara  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

**Secretaria de Desenv. Econômico**

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

**Secretaria da Educação e Cultura**

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho

Neiva Grigio Gindri

**Secretaria do Esporte e Lazer**

José Soares de Brito  
Júlio César Menigite  
Sullivan José Mohanna Rocha

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Eduardo Vitor Penido da Silva  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva

**Secretaria de Obras**

José Antônio Lázaro  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**Secretaria da Saúde**

Adriano Jesualdo  
Kerstyen Ragna Meyer  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves



**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SECCIONAL DO CONTROLE INTERNO.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 85/2021	
Requisição:	477/2021e 480/2021
Finalidade:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 750 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA ESCAVADEIRA LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922E.
Base Legal	Lei nº 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Modo de contratação	Dispensa de licitação, Art. 24, inciso XVII

Trata-se de análise concomitante efetuado por esta unidade de Controle Interno nos pedidos para abertura de licitação nº. 477/2021 e 480/2021 **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, inciso XVII da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, para contratação da empresa SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, contratação de serviços especializados para revisão de 750 horas, incluso peças e suprimentos originais, para escavadeira Liugong escavadeira hidráulica 922E, no valor de R\$-3.755,45 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da unidade seccional de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação para contratação de serviços especializados para revisão, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade de revisão do veículo escavadeira Liugong, que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante conforme checkList anexo, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses**

00004100

*equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

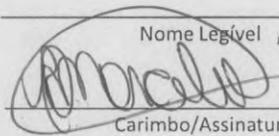
Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, conclui pela continuidade deste processo estará apto para gerar despesas à municipalidade, encaminhando para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 29 de novembro de 2021.



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski  
Unidade Seccional de Controle Interno

Recebido em <u>29 / 11 / 21</u>
Nome Legível _____
 Carimbo/Assinatura

**CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**

Contratação direta - fundamento nos incisos XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

<b>Requisição nº.:</b>	477/2021 E 480/2021		
<b>Solicitante:</b>	Secretaria de Viação e Serviços Rurais		
<b>Objeto:</b>	contratação de serviços especializados para revisão de 750 horas, incluso peças e suprimentos originais, para escavadeira Liugong escavadeira hidráulica 922E.		
<b>Valor</b>	R\$-3.755,45		
<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>		<b>S,N, NA</b>	<b>FI.</b>
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1-39
02	Autorização do chefe do poder executivo <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? <i>(art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).</i>	S	4,5
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis; <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i>	S	1-8
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)</i> - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - Fundamentação simplificada da contratação - Descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - Requisitos da contratação; - Critérios de medição e pagamento; - Estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	1-9
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? <i>(art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)</i>	NA	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência: <i>(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)</i>	-	-
	I- Portal de Compras Governamentais	-	-

00004300

	www.comprasgovernamentais.gov.br			
	II Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	-	-	
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	-	-	
	IV - Pesquisa com os fornecedores.	NA	-	
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	NA	-	
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	11	
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	10	
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	2	
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	25	
13	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	N	-	
14	Manifestação Jurídica ( Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	29-32	
15	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	NA	-	
16	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	12-19
		Procurações	NA	-
		Doc. Dos responsáveis	S	26
17	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	Municipal	S	21
		Estadual	S	22
		Federal	S	23
		FGTS	S	24
		Trabalhista	S	27
18	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	33-34	
19	Nomeação de fiscal e gestor	S	35-39	

Data do preenchimento: 29/11/21

Responsável pelo Preenchimento: 



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5496/2021.**

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 750 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA ESCAVADEIRA LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922E.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, situada na Avenida Ademir Bornia, nº 629, Jardim Europa, Município de Sarandi, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$-3.755,45 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de novembro de 2021.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.477- ANO: XVI

Página 23 de 26

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das propostas: 13 de dezembro de 2021, às 09h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de novembro de 2021.

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5495/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO FORD KA.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, situada na Avenida Brasil, nº 1738, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-649,00 (seiscentos e quarenta e nove centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5496/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 750 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA ESCAVADEIRA LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922E.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, situada na Avenida Ademir Bornia, nº 629, Jardim Europa, Município de Sarandi, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-3.755,45 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5497/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 10.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA O VEÍCULO CRONOS PRECISION 1.8 AT6.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, nº 999, Município de Goioerê, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-784,90 (Novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5444/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 200/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos ao Município.

4. FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00, estabelecida à Rua Regente Feijo, no nº 107, CEP nº 85803-630, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-105.120,00 (cento cinco mil cento vinte reais).

4. FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 1607, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-58.620,00 (cinquenta oito mil seiscentos vinte reais).

4. FORNECEDOR (A): CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.911.351/0001-80, estabelecida à Rua Tancredo Neves, no nº 2935, CEP nº 85816-290, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-34.920,00 (trinta quatro mil novecentos vinte reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/11/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de novembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

00004600


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

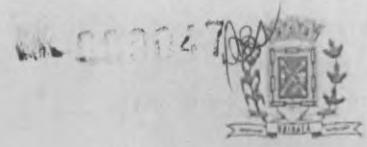
## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	102
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5496
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 750 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 922E
Dotação Orçamentária*	0900226782001923333903019999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.755,45
Data Publicação Termo ratificação	29/11/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editor

Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)



**CONTRATO N.º 222/2021**  
**PROCESSO N.º 5496/2021**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 102/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **SARANDI TRATORES**, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85, situada na Avenida Ademar Bórnica, nº. 629, Jardim Europa, na cidade de Sarandí, Estado do Paraná, CEP nº 87.113-000, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5496/2021, Dispensa de Licitação n.º 102/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 750 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA ESCAVADEIRA LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922E.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR COM	1	UN.	781,07	781,07
1	2	FILTRO COMBUSTIVEL 922 E / 915E	1	UN.	378,80	378,80
1	3	FILTRO COMBUSTIVEL 922E/848H/4180D	1	UN.	441,97	441,97
1	4	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UN.	125,54	125,54
1	5	OLEO 15W40 C14GL 20L	1	GL	399,87	399,87
1	6	OLEO 15W40 C14 P/LITRO	5	L	29,64	148,20
						R\$ 2.275,45

LOTE 02 – SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Serviços de revisão de 750 horas na escavadeira Liugong Escavadeira Hidráulica 922E, da Secretaria de Viação e Serviços Rurais conforme orçamento da Contratada.	R\$ 1.480,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-3.755,45 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de noventa dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A CONTRATADA deverá agendar a revisão do veículo em até cinco dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a revisão completa no equipamento em até seis horas.

5.3. Caso sejam constatadas falhas no veículo decorrente da execução incorreta dos serviços, o prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATANTE às penalidades previstas no presente Contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira integral.

6.2. Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Avenida João Medeiros, s/nº, ao lado do Lar dos Velhinhos.

6.3. As despesas com deslocamento, mão de obra, ferramentas, insumos e as demais envolvidas na revisão do equipamento são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo equipamento durante a execução dos serviços.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;



7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após execução completa dos serviços, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



000051

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	5413	339039199900	Outros serviços de manutenção e conservação	-	1.480,00
0902	2592	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos	-	2.275,45

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.



11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação o servidor Luiz Antônio Marafon.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Odílio Camargo Alves e na sua ausência, a fiscalização do contrato caberá ao servidor Roseno Aparecido Silvério.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Uiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Uiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.



13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste

contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 29 de novembro de 2021.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

ODAIR  
VITORIANO:2063854  
0925

Assinado de forma digital por  
ODAIR VITORIANO:20638540925  
Dados: 2021.12.02 11:38:46  
-03'00'

**SARANDI TRATORES**  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.480- ANO: XVI

Página 2 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.

4. FORNECEDOR (A): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10, estabelecida à Rua Estados Unidos, no nº 1751, CEP nº 87045-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos oitenta nove reais e setenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5482/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 222/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para manutenção, instalação e remanejamento de ar condicionado.

4. FORNECEDOR (A): JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-106.400,00 (cento seis mil quatrocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/12/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de dezembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5366/2021.

OBJETO: Reforma de prédio administrativo no distrito de Yolanda.

VALOR: R\$-162.909,61 (cento sessenta dois mil novecentos nove reais e sessenta um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SARANDI TRATORES, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5496/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 750 HORAS, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, PARA ESCAVADEIRA LIUGONG ESCAVADEIRA HIDRAULICA 922E.

VALOR: R\$-3.755,45 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.126.630/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

VALOR: R\$-137.427,60 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SUCUPIRA & SUCUPIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.214/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5471/2021.

OBJETO: Aquisição de pedras para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.

VALOR: R\$-95.750,00 (noventa cinco mil setecentos cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.794/0001-10.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5475/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de materiais para manutenção do gradil de fechamento do bosque municipal.

VALOR: R\$-41.889,70 (quarenta um mil oitocentos oitenta nove reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

### TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 14/2021.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, comunica a autuação do Processo Administrativo nº 14/2021 a fim de apurar supostas falhas cometidas pela empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICA EIRELI na execução da Ata de Registro de Preços nº 189/2021. A Comissão Processante será composta pelos servidores Jacó Carvalho, José Antônio Torres dos Santos e Odílio Camargo Alves. Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.

Ubiratã, Paraná, 1º de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 3 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o requerimento de concessão de diárias protocolado sob o nº 032/2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 3 ½ (três e meia) diárias no valor total R\$ 1.225,00 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais) ao Vereador MARCIO APARECIDO SALLES SANTOS para custear as despesas de viagem a Foz Do Iguaçu /PR nos dias 29 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, para a participação do 8º Encontro da Acamop – Encontro Sul Brasileiro de Legisladores – O Legislativo eficiente, transparente e próximo ao Cidadão.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)